



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 186/2020

Designa os empregados Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 0745, Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 0305, e Fernando Henriques, matrícula nº 0624, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para Renovação de Licenças e Extensão de Garantia do Firewall, processo 02789/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tem que:

“Art 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: (...)

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;*
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e*
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área; (...)*

Art 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação; (...)

Art 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;*
- II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e*
- III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico." (...)*

§ 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis. (...)

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo: (...)

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

CONSIDERANDO a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e a indicação dos empregados Vinícius de Assis Lima, como integrante requisitante, Marcelo de Oliveira Coelho Santos, como integrante técnico, e Fernando Henriques, como integrante administrativo, da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, referente ao processo 02789/2020, que trata da contratação de empresa especializada para Renovação de Licenças e Extensão de Garantia do Firewall, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02789/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado VINÍCIUS DE ASSIS LIMA, matrícula nº 0745, para desempenhar a função de integrante requisitante junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º Designar o empregado MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS, matrícula nº 0305, para desempenhar a função de integrante técnico junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Designar o empregado FERNANDO HENRIQUES, matrícula nº 0624, para desempenhar a função de integrante administrativo junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 25/05/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 25/05/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0335862** e o código CRC **A03988F5**.